RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

ÀO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATEGICADE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF)
ALEGRE/RS

Objeto: Recurso contra a habilitação da empresa classificada em 1º lugar no processo licitatorio n.º 016/2026.

A empresa **PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ nº 16.538.909/0001-38**, com sede na Av. Fernandes Lima, nº 08, Sala 602, Empresarial Centenário Office, Farol, Maceió/AL, por intermédio de seu representante legal, **Raffael de Gusmão Ataíde Escarpini**, **CPF nº 046.318.174-37, Sócio/Diretor de Projetos**, vem, respeitosamente, à presença desta Administração, com fundamento no item 13.2 do Edital, apresentar o presente:

I – DOS FATOS

Conforme Ata Final e Nota Informativa juntadas ao processo, a empresa recorrida foi considerada habilitada, tendo sua proposta aprovada pela área técnica do IGESDF.

Contudo, esta recorrente entende que o presente caso demanda cautela adicional da Administração quanto à efetiva aderência técnica da solução ofertada, especialmente diante da existência de registros recentes de reprovação técnica e desclassificações da mesma empresa em outros certames públicos de objeto semelhante.

II- DOS PRECEDENTES DE REPROVAÇÃO TÉCNICA

A recorrente anexa aos presentes autos documentos públicos demonstrando ocorrências anteriores envolvendo a empresa CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTOS LTDA. em contratações semelhantes.

Dentre os casos anexados, destacam-se:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - SP

Atibaia

1Doc

Memorando 8- 20.913/2025

De: Beatriz S. - BFS

Para: EDS - EDGAR SOARES

Data: 28/04/2025 às 16:49:47

Setores envolvidos:

SAD, SAD-DGA, SAD-DEPL, SAD-DCDC, BFS, EDS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS

Prezado,

após três dias de testes da ferramenta disponibilizada, verificaram-se inconsistências, o que a coloca em desacordo com o solicitado no termo de referência.

- a ferramenta não oferece filtro de pesquisa por período superior a 2 anos. (termo de referência pede 10 anos)

- o termo de referência pede " Atualização diária do banco de dados" .
Diversas pesquisas foram feitas pela equipe de compras, utilizando informações e parâmetros de atas registradas por esta administração nos últimos meses, que **não foram localizadas;**

- o termo de referência pede "Histórico de vendas do fornecedor"; essa função **não foi localizada.**

- o termo de referência pede " Pesquisa inteligente.
Em diversas tentativas, a equipe não conseguiu localizar objetos de pesquisa, tendo que filtrar por várias vezes o termo de pesquisa. Em muitos casos, termos específicos produziram resultados absolutamente fora do assunto.

Em anexo, seguem alguns prints de telas que apresentaram problemas.

Em última análise, **a ferramenta não atende o solicitado.**

Atenciosamente,

Atibaia 1doc.com.br/verificacao/FB0E-4744-2EA6-CA1B e informe o código FB0E-4744-2EA6-CA1B

PREFEITURA DE BELO HORIZONTE - MG :

Relatório da Prova de Conceito / Teste de Conformidade - PE 94133/2024

Processo: 31.007244882024-84
GRP: 4029
Ferramenta: Pesquisa de Preços da empresa Capacitação Legal
Data e Horário: 23/01/2025, às 10h
Participantes da Avaliação:

- Milene de Carvalho – Mat. 3620-0
- Isabella Pereira Alcântara – Mat. 4701-5
- Priscila Karen Santos - BM: 316.043-0
- Thais Bárbara Carvalho dos Santos – Mat. 3716-8

4. Conclusão

A Prova de Conceito da ferramenta de pesquisa de preços da Capacitação Legal revelou inconsistências significativas na atualização das bases de dados e na funcionalidade de filtros de busca. A não localização de itens em Atas de Registro de Preços e Notas Fiscais recentes, mesmo utilizando diferentes termos de busca, e a restrição do filtro de busca, demonstram que a ferramenta, em seu estado atual, não atende integralmente aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Projeto Básico. Essas deficiências comprometem a precisão e abrangência das pesquisas de preço, impactando negativamente na estimativa de preço de referência e na tomada de decisões.

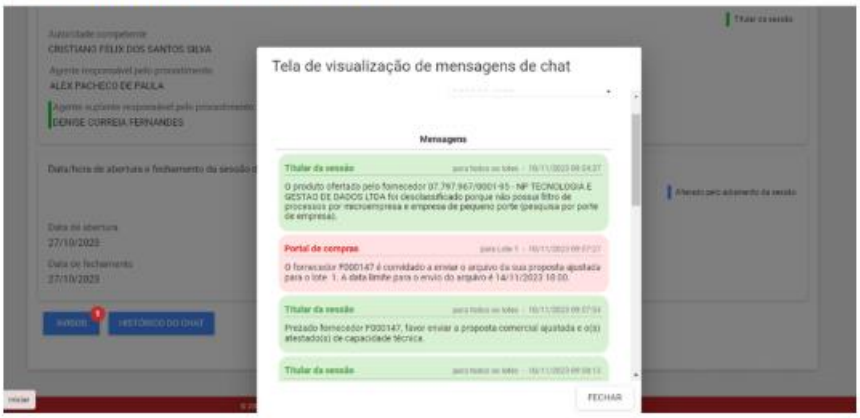
- APEX BRASIL:

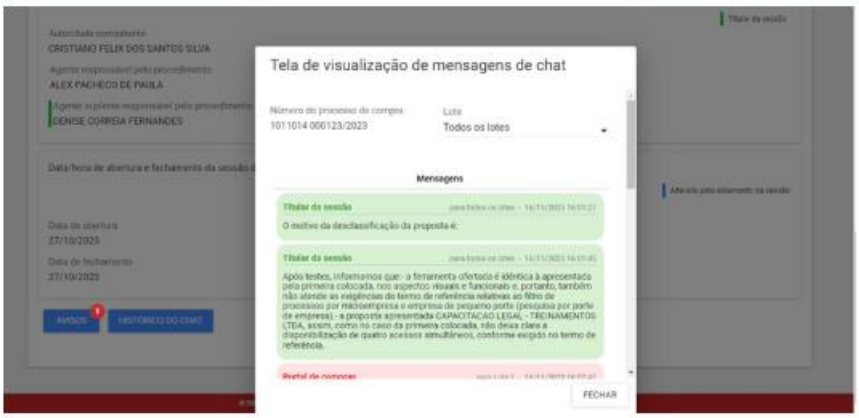
No dia 16/10/2023, às 15:28:01 horas, o Coordenador da licitação - CAIO GONCALVES DE SOUZA - desclassificou o fornecedor - CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA, no lote (1) - Licenças de acesso a ferramenta de pesquisa de preços públicos. O motivo da desclassificação foi: Fornecedor desclassificado devido à ausência da funcionalidade requerida no item i do Projeto Básico.



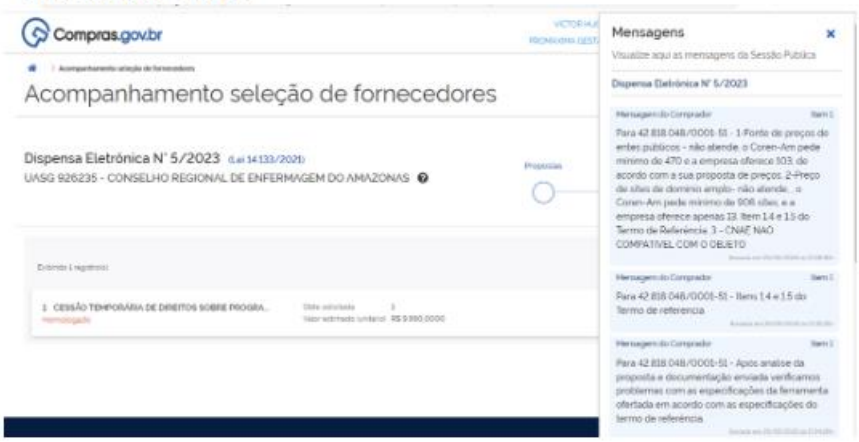
i) Consulta a certidões federais, estaduais e municipais, inclusive consulta consolidada TCU, CNJ e CEIS/CNEP;

- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MG:





- COREN AMAZONAS:



CRO - SERGIPE

Sistema - 27/06/2023 11:44:29

Fornecedor: **CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA**, com lance no valor de **R$ 990,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo:
Não apresentou o documento requisitado.!

Sistema - 27/06/2023 11:00:02

O prazo para o fornecedor **CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA** enviar os documentos complementares está **encerrado**.

Sistema - 26/06/2023 23:02:39

AVISO - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO - ÚLTIMO PRAZO

Sr(s). Fornecedor(es).
DO: CRO/SE

PARA: SR. RUBEMAR BARBOSA DO REIS - "CAPACITAÇÃO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA - CNPJ 42.818.048/0001-51"

ASSUNTO: ÚLTIMO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2023.

PREZADO SENHOR RUBEMAR BARBOSA DO REIS,

Cumprimentando-o cordialmente, passamos a expor:

1) O TERMO DE REFERÊNCIA, especificamente no ITEM - 9, assim determina:

9 - SUBCONTRATAÇÃO:

A) NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO DESTE TERMO.

2) Logo, foi por esse motivo que **NO DIA 22.06.2023**, solicitamos através do CHAT da plataforma - LICITANET, o seguinte documento comprobatório:

Sistema - 22/06/2023 16:15:43

Solicitamos que a empresa CAPACITAÇÃO LEGAL TREINAMENTOS LTDA apresente documento demonstrando que a plataforma "prescaestimada.com.br" é de sua propriedade.

3) Saliente-se que a empresa "CAPACITAÇÃO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA - CNPJ 42.818.048/0001-51" não apresentou tal documento, logo, por uma questão de prestígio ao menor preço/lance, estamos concedendo um novo prazo para apresentação do documento;

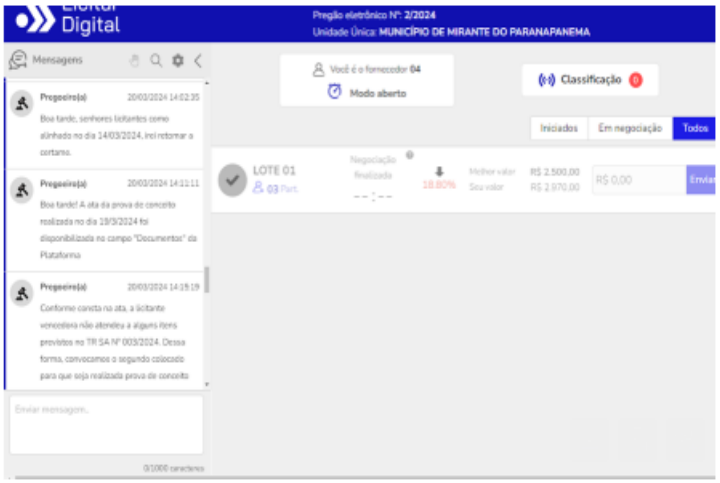
4) Caso a empresa não apresente o documento requisitado no dia **22.06.2023**, através do CHAT da PLATAFORMA - LICITANET, CONVOCAREMOS a empresa de 2º menor lance;

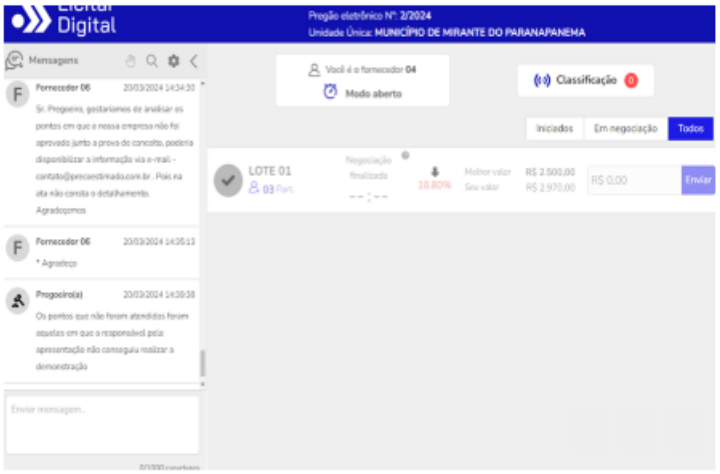
5) Por fim, informamos que:

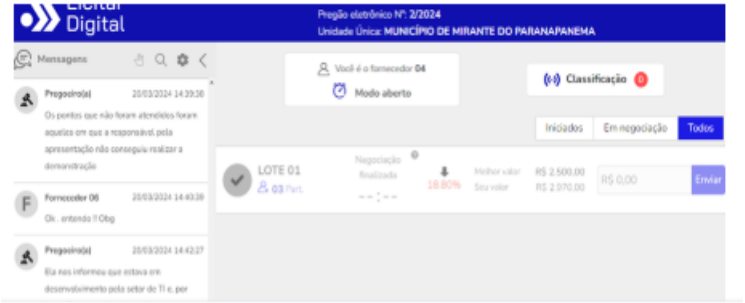
-a) Esse é o último prazo;

B) o documento deverá ser apresentado no módulo HABILITANET, e esse novo prazo concedido iniciará às 08 horas e encerrará às 10 horas do dia 27.06.2023.

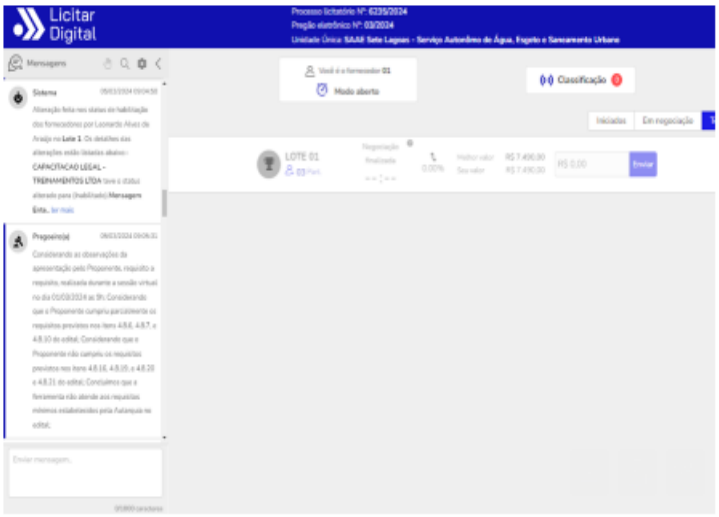
Pref. de Paranapanema PR:



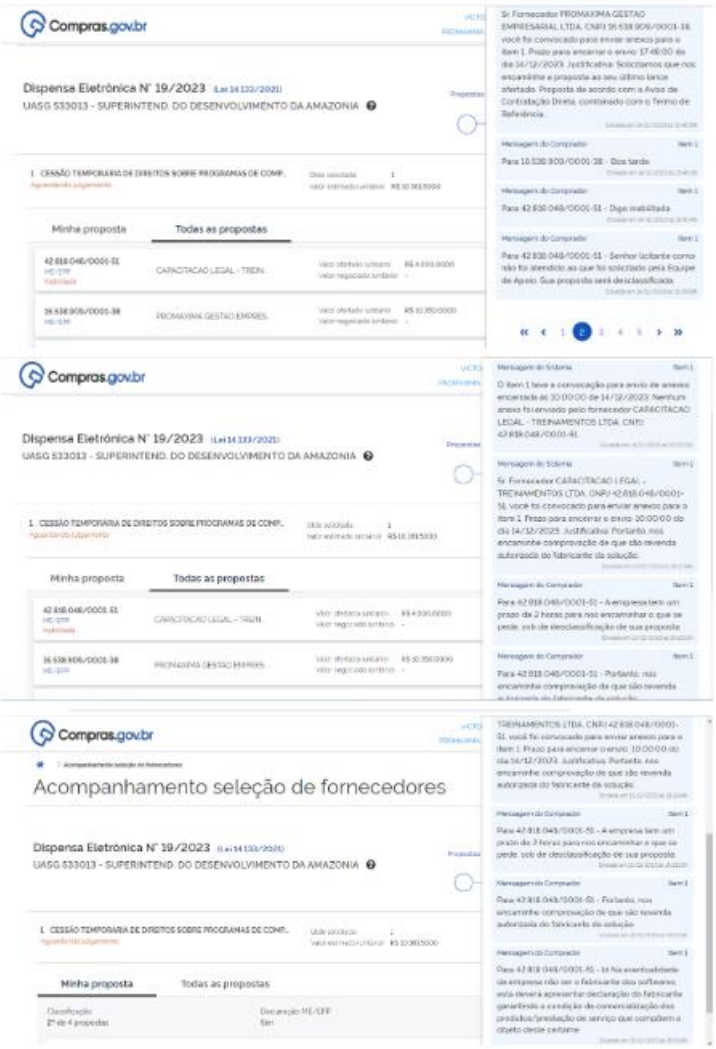




SAAE - MG



SUDAM AMAZONAS:



TSE - DF



UNIVERSIDADE FEDERAL - PE



Tais documentos evidenciam um **padrão reiterado de não atendimento às exigências legais e técnicas**, o que reforça a necessidade de maior rigor na análise da proposta apresentada no presente certame.

A Administração deve considerar o histórico da empresa para **garantir a seleção de fornecedor com capacidade real de execução contratual**, em respeito aos princípios da eficiência, isonomia, vantajosidade e do interesse público.

III- DA NECESSIDADE DE REANÁLISE TÉCNICA

Embora tenha sido realizada análise técnica da solução ofertada, entende esta recorrente que os documentos anexados aos presentes autos demonstram a existência de precedentes relevantes envolvendo questionamentos técnicos e reprovações da mesma plataforma em outros certames públicos de objeto semelhante.

Nesse contexto, considerando a relevância da contratação pretendida, entende-se pertinente que a Administração avalie os precedentes apresentados sob a ótica da segurança da contratação e da plena aderência da solução às necessidades do órgão.

Ressalta-se que o presente recurso não possui o objetivo de afastar automaticamente a proposta da recorrida, mas tão somente contribuir para a análise cautelosa da contratação, diante das ocorrências registradas por outros órgãos públicos em relação à solução ofertada.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

a) **o recebimento e conhecimento** do presente Recurso Administrativo;
b) **a análise dos documentos e precedentes** anexados aos autos, relacionados à empresa CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTOS LTDA., considerando as ocorrências registradas em outros certames públicos de objeto semelhante;
c) **a realização de diligência complementar**, caso a Administração entenda pertinente, para verificação adicional da aderência técnica da solução ofertada às exigências previstas no Elemento Técnico;
d) **subsidiariamente**, caso esta Administração entenda necessário, **a realização de demonstração complementar da plataforma ofertada**, visando confirmar, de forma objetiva, a disponibilidade das funcionalidades exigidas, a compatibilidade operacional da solução e sua aderência integral às exigências previstas no Elemento Técnico;
e) após as verificações eventualmente realizadas, **seja proferida nova decisão** acerca da classificação da empresa CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTOS LTDA.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Maceió – AL, 19 de maio de 2026.



Raffael de Gusmão Ataide Escarpini Sócio –
Diretor de Projetos
CPF: 046.318.174-37